



LEI MUNICIPAL Nº 3.691/22 – de 15 de março de 2022.

AUTORIZA O MUNICIPIO A INSTITUIR CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DENOMINADA “SHOW DE PRÊMIOS – 2022”, VISANDO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapera, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Exercício de 2022 o SHOW DE PRÊMIOS, uma campanha de estímulo à arrecadação no Município de Tapera, visando ao incremento da participação do Município nos índices de retorno do ICMS e aumento da arrecadação de ISS.

Art. 2º A Campanha de que trata a presente lei consistirá na premiação mediante sorteios de cautelas.

§ 1º As cautelas serão brancas com escritas pretas.

§ 2º Para cada nota fiscal de venda emitida pelas empresas estabelecidas em Tapera e apresentada pelo contribuinte nos postos de troca será entregue uma cautela, independentemente do valor.

§ 3º Para cada nota fiscal de prestação de serviços emitida pelas empresas estabelecidas em Tapera e apresentada pelo contribuinte nos postos de troca serão entregues cinco cautelas, independentemente do valor.

§ 4º Para cada guia ou carnê de IPTU de imóveis situados no Município de Tapera, relativos ao Exercício 2022, desde que integralmente pago, apresentados pelo contribuinte nos postos de troca serão entregues dez cautelas, independentemente do valor.

§ 5º Para cada guia ou carnê de ITR de imóveis situados no Município de Tapera, relativos ao Exercício 2022, desde que integralmente pago, apresentados pelo contribuinte nos postos de troca serão entregues dez cautelas, independentemente do valor.

§ 6º Para cada guia ou carnê de IPVA de veículos automotores licenciados no Município de Tapera, relativo ao exercício 2022, desde que integralmente pago, apresentados pelo contribuinte nos postos de troca serão entregues dez cautelas, independentemente do valor.

Art. 3º O valor investido pelo Município de Tapera será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



Art. 4º Os sorteios serão realizados em local público e na presença de autoridades.

§ 1º Independente de regulamento, será permitida a participação das cautelas dos contribuintes negativados no SPC e SERASA.

§ 2º Caso o ganhador estiver devendo ao erário público municipal, será descontado o valor do prêmio da respectiva dívida.

Art. 5º Esta Lei seguirá as orientações constantes no Regulamento em anexo.

Art. 6º As despesas decorrentes com esta Lei, por conta das despesas a seguir:

Órgão 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO.

Órgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Unidade:	05.06	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Função:	23	Comércio e Serviços
Sub - função:	691	Promoção Comercial
Programa:	0096	Promoção do Comércio
Projeto:	2.044	Realização e/ou Participação em Campanhas, Feiras e Promoções do Comércio Local
Elemento:	3.3.90.31.00.0000	Premiações, Cult. Artist. Cient. Despor. Out.
Cod Red. 196 - Fonte: 0001 – Livre		

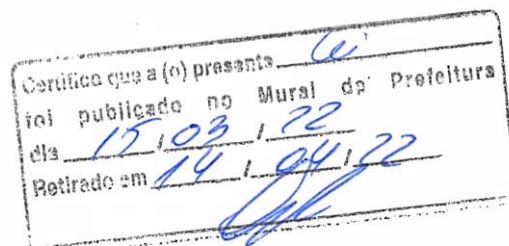
Artigo 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2022.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

STÉFANO SIMON
Secretário Municipal de Administração





CAMPANHA DE ESTIMULO À ARRECADAÇÃO DE 2022
Show de Prêmios Tapera

REGULAMENTO

O **Município de Tapera**, no Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.493/0001-13, com base no presente Regulamento, promoverá no período de janeiro a dezembro de 2021 sorteio de Prêmios da **CAMPANHA DE ESTIMULO À ARRECADAÇÃO DE 2022** para consumidores taperenses em parceria com o Programa de Integração Tributária (PIT), conforme Lei Estadual nº 12.868/07, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

1. Disposição Preliminar

O Presente Regulamento estabelece as normas para o sorteio de Prêmios da **CAMPANHA DE ESTIMULO À ARRECADAÇÃO DE 2022 - Show de Prêmios Tapera 2022**.

2. Da Iniciativa

Esta iniciativa de caráter comunitário e não sujeita à regulamentação prevista na Lei nº 5.768/71, Art. 3º, é destinada aos consumidores dos estabelecimentos de Tapera/RS e objetiva estimular a arrecadação do Município de Tapera/RS, visando o aumento do valor adicionado e incrementando a participação do Município no retorno do ICMS e ISSQN.

3. Data dos Sorteios e Prêmios

1º Sorteio será: **28 de junho de 2022**.

Prêmios referente ao 1º Semestre:

- 1º) Valor de R\$ 1.000,00.
- 2º) Valor de R\$ 500,00.
- 3º) Valor de R\$ 500,00.
- 4º) Valor de R\$ 500,00.
- 5º) Valor de R\$ 500,00.
- 6º) Valor de R\$ 500,00.
- 7º) Valor de R\$ 500,00.
- 8º) Valor de R\$ 500,00.
- 9º) Valor de R\$ 500,00.
- 10º) Valor de R\$ 500,00.

2º Sorteio será: **28 de dezembro de 2022**

- 1º) Valor de R\$ 2.000,00.
- 2º) Valor de R\$ 1.000,00.
- 3º) Valor de R\$ 500,00.
- 4º) Valor de R\$ 500,00.
- 5º) Valor de R\$ 500,00.
- 6º) Valor de R\$ 500,00.
- 7º) Valor de R\$ 500,00.
- 8º) Valor de R\$ 500,00.
- 9º) Valor de R\$ 500,00.
- 10º) Valor de R\$ 500,00.



- 11º) Valor de R\$ 500,00.
- 12º) Valor de R\$ 500,00.
- 13º) Valor de R\$ 500,00.
- 14º) Valor de R\$ 500,00.
- 15º) Valor de R\$ 500,00.

4. Condições para participar do Sorteio:

- a) Participarão dos sorteios todas as pessoas que efetuarem a troca das Notas Fiscais de compras e de serviços efetuadas em Tapera, bem como guias ou carnês de IPTU, IPVA e ITR, por cautelas que serão depositadas nas urnas distribuídas nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Tapera, Inspetoria Veterinária/Junta Militar e Centro de Eventos.
- b) Manifestar concordância com os termos deste regulamento, através da simples participação na promoção.
- c) Esta promoção inicia com compras e serviços realizados a partir de 02 de janeiro de 2022 e encerra no dia 26 de dezembro de 2021.
- d) Nas Notas Fiscais emitidas a partir de 02 de janeiro de 2022 deverá constar o nome do comprador e CPF.
- e) As guias ou carnês de IPTU, IPVA e ITR relativas ao Exercício de 2022, deverão apresentar o nome do contribuinte e/ou CPF.
- f) As Cautelas estarão participando de todos os sorteios posteriores às datas de depósito dos mesmos nas urnas, ou seja, serão cumulativos.

5. Forma de participação no Sorteio:

- a) O comprador fará jus a uma cautela a cada Nota Fiscal de Compra; a cinco cautelas a cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços; a dez cautelas a cada carnê ou guia de IPTU, IPVA e ITR.
- b) A Nota Fiscal, Guia ou Carnê trocada por cautela será carimbada e impossibilitada de nova troca.
- c) Pontos de troca de Notas por cautelas: Prefeitura Municipal de Tapera, Biblioteca Pública Municipal, Inspetoria Veterinária/Junta Militar e Centro de Eventos.
- d) Para as trocas de notas por cautelas deverão ser observadas as normas de distanciamento social.

6. Apuração dos Contemplados:

- a) A apuração dos contemplados será realizada, nas datas dos sorteios, de forma pública sob a supervisão do Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento ou seu representante. Nas datas dos sorteios, as cautelas serão colocadas em uma urna, misturadas devidamente e sorteadas conforme forem os prêmios de cada sorteio.
- b) As Notas Fiscais, Guias ou Carnês não poderão ser cópias, não poderão conter o carimbo da campanha e deverão ser notas emitidas por empresas estabelecidas em Tapera.
- c) Caso o ganhador não atender as condições acima, será realizado outro sorteio.
- d) Os contemplados concordam, desde já, na utilização de seu nome e/ou imagem para divulgação desta campanha, sem que isto traga qualquer tipo de ônus para o Município de Tapera.
- e) Os contemplados, após o recebimento dos prêmios, deverão assinar o respectivo recibo de entrega.
- f) Na hipótese de algum contemplado não reivindicar o prêmio em até 120 dias após a data de cada sorteio, o direito ao prêmio prescreverá, sendo o mesmo incorporado ao patrimônio do Município de Tapera.



7. Entrega dos Prêmios:

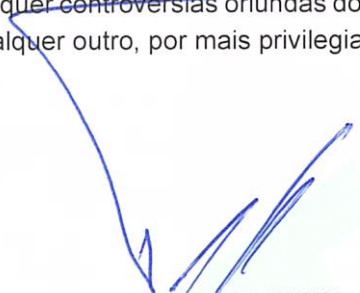
Os prêmios serão entregues aos ganhadores até o terceiro dia útil após a data do sorteio, junto à Prefeitura Municipal de Tapera.

8. Disposições Finais:

Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecorrível pelo Departamento Jurídico do Município de Tapera.

O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente regulamento é o da cidade de Tapera/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tapera/RS, 15 de março de 2022.


VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Tapera